PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 3 9
(23 DE SETEMBRO DE 1993)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos junto aos órgãos competentes, das despesas originárias de registro, publicações e demais atos necessários ao perfeito funcionamento, das Sociedades e Associações Amigos de Bairros do Município, que não puderem suportar os encargos.

ARTIGO 2º - Os pagamentos previstos no Artigo 1º da presente Lei, não ultrapassará, de forma alguma, o valor equivalente a 10 (dez) U.F.M. (Unidade Fiscal do Município).

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de setembro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/va